



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.**

URGENTE

Ref.: testagem do *coronavírus* nos oficiais de justiça

A **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 62.661.814/0001-24, neste ato representada por seu Presidente e Advogada, que está subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Como é de conhecimento geral, surgiu entre nós o novo **coronavírus**, causador da **COVID 19**, com alto índice de mortalidade em diversos países, neste passo a Organização Mundial da Saúde – OMS, asseverou em 11 de março de 2020, através de Declaração Pública que estamos vivendo em **pandemia**¹.

Por sua vez, através da Mensagem Presidencial de nº 93/2020 anunciada pela Câmara dos Deputados, houve o reconhecimento de que o Brasil está em **estado de calamidade pública**.

Neste quadro, em que pese os esforços das autoridades como a Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e veículos de imprensa, a simples higienização de mãos e uso de máscaras não são capazes de inibir a propagação do vírus, razão pela qual as autoridades recomendaram o fechamento de locais como: shoppings, academias, comércio em geral, escolas, universidades, igrejas, etc. A exortação é de que haja a manutenção dos serviços essenciais como hospitais, farmácias e mercados.

¹ “pandemia” é o termo técnico utilizado para quando uma “epidemia” (grande “surto” de doença em nível municipal, estadual ou mundial) se alastra pelo mundo, afetando rapidamente continentes e diversos países, por meio da transmissão de pessoa para pessoa.



Nesta senda, o Colendo Conselho Nacional de Justiça em 17/03/2020 publicou a **Recomendação de nº 62**, aos Tribunais e Magistrados para adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo *Coronavírus* – Covid19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Além disso, em 19/03/2020 editou a **Resolução 313/2020** que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo *Coronavírus* – Covid19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Com efeito, ante ao mesmo objetivo de prevenir o contágio pelo *Coronavírus* COVID-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, este E. Tribunal de Justiça de São Paulo publicou o **Provimento CSM nº 2545/2020** no qual determinou a suspensão de prazos processuais, atendimento ao público, audiências (exceto as de custódia e as de apresentação, ao juiz, de adolescente em conflito com a lei apreendido e representado) e as sessões do Tribunal do Júri, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, autorizou o trabalho remoto dos Servidores e Magistrados, iniciando-se tal prazo de suspensão a partir de 16 de março de 2020.

Em continuidade os Provimentos do CSM nº 2549 e 2550, respectivamente nos termos da Resolução nº 313 do CNJ, estabeleceram o sistema remoto de trabalho em primeiro e segundo grau, posteriormente os Provimentos do CSM de nº 2554 e 2555/2020, estenderam **o prazo até 15/05**.

Todavia, apesar de todas as cautelas adotadas pelo E. Tribunal de Justiça a fim de resguardar os servidores sem deixar de interromper a atuação do Judiciário, é cediço que a atividade do Oficial de Justiça é essencialmente **externa**, eis que é a *longa manus* da Justiça, é este Servidor que efetiva a medida judicial.

Por isso, a maioria dos **oficiais de justiça** continua trabalhando, neste período pandêmico, em regime de trabalho remoto, realizando os atos urgentes e necessários nas ruas.

Neste trilha, tendo em vista que, estes Servidores estão mais expostos, eis que trabalham na linha de frente, de rigor que se realize a **testagem** neles, para saber se já foram contaminados em algum momento da pandemia e mostraram-se assintomáticos; se estão contaminados; ou se ainda não se contaminaram com o *coronavírus*, causador da COVID -19.



Assim, como este E. TJSP de maneira sabia e cautelosa, anualmente realiza a vacinação em seus servidores, como fez recentemente através da Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Área da Saúde e equipe de Juizes Assessores da Presidência que não mediram esforços para que a Campanha de Vacinação contra a Gripe (*quadrivalente*) se tornasse realidade, requer a testagem nos oficiais de justiça.

A testagem permitirá que eles trabalhem com maior tranquilidade, pois terão conhecimento do real estado de saúde que se encontram e evitarão o contágio nas pessoas que eles tiverem contato, caso estejam contaminados, e, conseqüentemente vão proteger à saúde de todos.

É sabido que a testagem é importante, como defendem os especialistas, tem sido utilizada como a melhor estratégia (além do isolamento social) para conter a transmissão do Covid-19.

Neste sentido, testar maciçamente a população, tem sido a recomendação da Organização Mundial da Saúde para enfrentar a disseminação do *coronavírus*, causador do Covid-19 e conseqüentemente achatar a curva de disseminação do vírus no país.

Somente desta forma é possível identificar os infectados e isolá-los para evitar a transmissão, esse é o método mais eficiente, e está sendo utilizado por países, como exemplo a Coreia do Sul, que conseguiu achatar a curva.

A testagem vai permitir saber se existe entre os oficiais de justiça, algum que já foi contaminado no início da pandemia por testagem de anticorpos ou que está contaminado (assintomático ou não), além de permitir a este um rápido diagnóstico e adoção do melhor tratamento, evitando desse modo, que o caso clínico se complique e venha a óbito.

Oportuno dizer que, infelizmente neste mês o oficial de justiça Sr. João Alfredo Portes, faleceu, vítima do covid-19. Além disso, tivemos vários oficiais que testaram positivo para Covid 19 na Capital (Fórum João Mendes - 5 oficiais; Penha, Santo Amaro, Santana, etc.), bem como em Comarcas do interior, Atibaia, Sorocaba, só para citar alguns exemplos confirmados.

Nesse passo, respeitosamente entendemos que esta cautela deve ser tomada, por parte desta E. Presidência que tem se mostrado cautelosa e preocupada com seus Servidores.

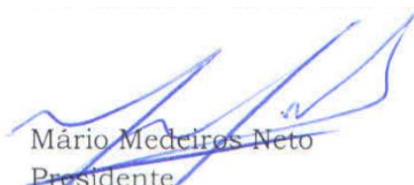


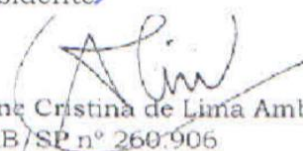
Por fim, cumpre dizer que tal medida tem sido realizada nos oficiais de justiça de outros estados, como exemplo o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme se lê na matéria jornalística².

Isto posto, a AOJESP propõe e requer respeitosamente, pelos motivos acima expostos, que seja realizada a **testagem** do *coronavírus* COVID 19, que estão trabalhando de forma presencial, a fim de garantir a saúde de todos.

Termos em que,
pedimos e esperamos o deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2020.


Mário Medeiros Neto
Presidente


Aline Cristina de Lima Ambrósio
OAB/SP nº 260.906

² <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/Oficiais-de-Justica-retomam-atividades-presenciais-/65016>